



Campina Verde, 04 de julho de 2022.

Ofício PL nº 040/2022

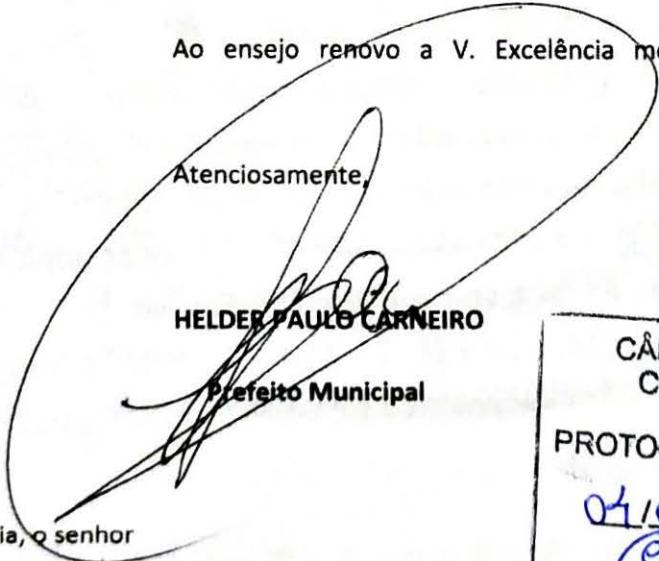
Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 040/2022 que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE A FAZER CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO MÓVEL AO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelênciaseja posto em apreciação em regime especial de urgência, requerendo que seja realizada Sessão Extraordinária para tal fim, caso seja necessário, nos termos do art. 31, §3º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Campina Verde.

Ao ensejo renovo a V. Excelênciameus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

A Sua Excelênci, o senhor

GUSTAVO VENÂNCIO ARANTES FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE	
PROTOCOLO N° <u>384/22</u>	
04/07/22 16:22hs	
	
Eliane S. Moraes Assistente Administrativo Câmara Municipal	



PROJETO DE LEI Nº 040/2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE A FAZER CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO MÓVEL AO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde/MG autorizado a outorgar concessão de uso, gratuita, de um equipamento denominado “AHC DZ 2P – 39209 – 200 LITROS - Autoclave Horizontal Deslizante Linha Luferco Mod. 39209/200 ePD/E/CL, Número de Sário nº NS/LT:07322, ano de fabricação 2022, cadastrado no patrimônio municipal sob o número 12841, avaliado em R\$ 145.000,00(cento e quarenta e cinco mil reais), de propriedade deste, ao INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, inscrito no CNPJ sob o nº 23.453.830/0024-66, nome fantasia HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na Avenida Um, nº 544, Bairro Centro, neste Município de Campina Verde/MG.

Art. 2º - A concessão de uso mencionada no art. 1º desta Lei, terá o prazo de 02(dois) anos, podendo ser renovada, por meio de termo aditivo.



Art. 3º - Todas as despesas com manutenção e reparos do equipamento descrito no art. 1º desta Lei, correrão por conta do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH.

Art. 4º - O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, quando finda a concessão de uso, deverá restituir o equipamento descrito no art. 1º desta Lei, em perfeito estado de conservação e uso, e se necessário for, fica o Município de Campina Verde autorizado a enviar profissional com capacidade técnica para vistoriar o equipamento e emitir um laudo de seu estado de conservação e funcionamento, ficando o INDSH obrigado a custear toda e qualquer avaria apontada no respectivo laudo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 04 de julho de 2022.


HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal
MENSAGEM



Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza o Município de Campina Verde a outorgar concessão de uso, gratuita, de um equipamento “ALTOCLAVE HOSPITALAR DE BARREIRA ” de propriedade deste, ao INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, uma vez que o equipamento existente na sobredita unidade hospitalar possui mais de 30 anos de uso e já não atende mais as necessidades da sobredita unidade, além de o equipamento ora cedido, atender todas as exigências da vigilância sanitária.

A autoclave é um dispositivo selado (semelhante a uma panela de pressão) que mata microrganismos usando vapor saturado sob pressão.

O uso de calor úmido facilita a eliminação de todos os microrganismos, incluindo endósporos resistentes ao calor, que é obtido aquecendo os materiais dentro do dispositivo a temperaturas acima do ponto de ebulição da água.

As altas temperaturas e a pressão, associados, matam os microrganismos que podem causar infecções ou doenças, deixando o objeto completamente limpo e seguro para o uso.

A autoclave é provavelmente um dos dispositivos mais importantes na área da medicina por ter a capacidade de aquecer soluções a fim de promover a esterilização de instrumentos médicos ou laboratoriais.

Diante do exposto, fica clara a importância que a autoclave tem para sustentar um ambiente adequado e saudável em uma unidade de saúde, já que é sabido que

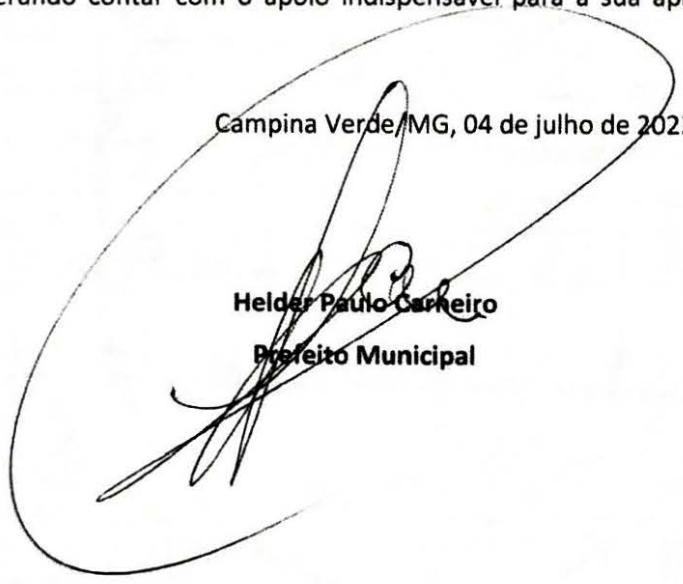


um estabelecimento que tenha a finalidade de prestar serviços desse tipo deve tomar precauções extras em relação ao ambiente no qual as pessoas estão inseridas, pois estão sujeitas a diversos tipos de agentes biológicos como bactérias, vírus, fungos, protozoários, dentre outros, que podem prejudicar ou causar riscos à saúde e a integridade física daqueles que ocupam estes espaços.

Por fim, mister se faz citar que, o Autoclave, também atenderá as necessidades do Município de Campina Verde no que diz ao Departamento de Saúde, em suas Unidades de Saúde.

Sendo assim, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação com URGÊNCIA do projeto.

Campina Verde/MG, 04 de julho de 2022.


Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE PHOENIX IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.037.611
SÉRIE I



PHOENIX IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS
CIENTÍFICOS LTDA



AV. JACOB JORGE ABI RACHED,
171 - III DIST. IND.
CEP: 14806610 Araraquara-SP
1633246600
phoenix@phoenix.ind.br
www.phoenix.ind.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.037.611
SÉRIE I

Página 1 de 2



CHAVE DE ACESSO
3522 0644 2393 8200 0186 5500 1000 0376 1110 0055 3114

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA USO CONSUMO

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
181029584111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

181029584111

CNPJ

44.239.382/0001-86

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135220829533225

DATA DO PROTOCOLO

24/06/2022 11:18:00

DESTINATÁRIO REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE (10209)

ENDERECO

RUA TRINTA, 296

MUNICÍPIO

Campina Verde

fone / fax

3434129100

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

CNPJ / CPF

18.457.291/0001-07

DATA DA EMISSÃO

24/06/2022

CEP

38270000

DATA DE ENTRADA / SAÍDA

24/06/2022

HORA DE SAÍDA

11:19:00

FATURA

DOCTO

VENTO

VALOR

DOCTO

VENTO



Declaro que o(s) bem(ns) de consumo/permanente(s) discriminado(s) neste documento fiscal foi(ram) entregue(s) no dia 10/10/2012, às 10:11 horas, em perfeita(s) condição (des) consumo/uso a pessoa abaixo identificada.

DAT: 10/10/2012

Bem de Consumo
 Bem patrimonial

Nome- Matrícula- Assinatura e carimbo do Servidor.

**DANFE**Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.037.611
SÉRIE 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA USO CONSUMO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

181029584111

INSC. FEDERATIVA DO SUSP. TRIBUTÁRIO

CNPJ

44.239.382/0001-86

CHAVE DE ACESSO

35220644239382000186550010000376111000553114

Nº PROTOCOLO

135220829533225

DT PROTOCOLO

24/06/2022 11:18:00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Total valor R\$ 10.090,00 IPI: 12.760,00 LS: 2.030,00 IPI: 18.840,00 (13,00%+11,00% IBPT)



Atesto que o(s) bem(ns) permanente(s) discriminado(s) neste documento fiscal foi(ram) entregue(s) nos termos previstos no instrumento contratual (ou documento equivalente), no dia 01/07/20, às 10:00 horas, em perfeita(s) condição (des) de uso, tendo sido tombado sob o número de Patrimônio nº. 12841

Nome- Matrícula- Assinatura e carimbo do Servidor.